



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 08/2019

SÚMULA Altera dispositivos da Lei Municipal nº056/2015, de 09/06/2015, que criou o Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial, na Conferência Municipal da Promoção da Igualdade Racial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA VEREADORA MARCIA REGINA DA SILVA SOUSA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art.1º. O Parágrafo Único, art. 1º da Lei Municipal nº 056/2015, de 09/06/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único: O Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial de Apucarana ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Cultura.

Art.2º. O artigo 18 da Lei Municipal nº056/2015, de 09/06/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.18º. Para o adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial, o Poder Executivo Municipal deverá oferecer, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, apoio técnico, material e administrativo.

Art.3º. O artigo 21 da Lei Municipal nº056/2015, de 09/06/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Art. 21º. Fica responsável pela prestação de contas e apresentação de balancetes trimestrais a Secretaria Municipal de cultura, com ciência e fiscalização do Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial.

Art.4º. O artigo 23 da Lei Municipal nº056/2015, de 09/06/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 23º. O Fundo Municipal da Promoção da Igualdade Racial contará com recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura.

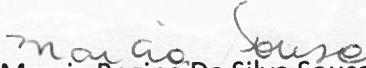
Art.5º. O §2º do artigo 25 da Lei Municipal nº056/2015, de 09/06/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.25º.

§2º. A Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Promoção da Igualdade Racial será paritária com três conselheiros representantes da sociedade civil organizada.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 04 de fevereiro de 2019.


Marcia Regina Da Silva Sousa
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

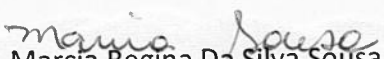
O incluso Projeto de Lei que está sendo encaminhado para análise dos nobres colegas vereadores, objetiva-se para que o Executivo possa alterar dispositivos da Lei 056/2015, de 09 de junho de 2015, que dispõe sobre o conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial.

No ano de 2015 foi criado o Conselho Municipal da promoção da Igualdade racial, por meio da lei nº 056/2012.

Justifica-se o presente Projeto de Lei devido à transferência deste Conselho, da secretaria de Assistência social para a Secretaria Municipal de Cultura.

A presente propositura vem atender a uma necessidade de adequação do Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial, bem como, é de extrema importância e relevante interesse público.

Pelo exposto, ante a relevância social e a importância da defesa dos mais vulneráveis, justifica-se o presente projeto de lei, pedindo-se o voto favorável dos vereadores desta casa de leis.


Marcia Regina Da Silva Sousa
VEREADORA